



LEI Nº. 566, de janeiro de 1.967.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM ACARREGADEIRA INTERNATIONAL, POR INTERMÉDIO DA SEC. DOS NEGÓCIOS DO OESTE.

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO saber que a Comissão Permanente, Ad-referendum da Câmara Municipal, votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em caráter irrevogável, procuração a Secretária dos Negócios do Oeste, para efeitos de representação da Prefeitura nos atos de aquisição de máquinas rodoviárias (carregadeira), cuja venda foi oferecida nas concorrências Públicas, vinculadas nos Editais nºs 1 e 2, publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior, poderá, também o Poder Executivo outorgar a mesma Secretaria a faculdade de disposição de sua receita proveniente de Estado ou da União (Cotas dos artigos 15 e 20 da Consta. Federal, Fundo Rodoviário ou ainda, recursos de outra natureza ou denominação em face à nova discriminação de rendas), inclusive recebe-la junto às Repartições competentes e dá-las em garantias.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, a depositar em estabelecimento bancário na cidade de Chapecó, o numerário necessário para o pagamento inicial, para aquisição de carregadeira, mencionada no art. 1º o numerário acima mencionado será creditado em Estabelecimento bancário na conta da “Prefeitura, conta aquisição de máquinas rodoviárias (carregadeira), Editais nºs 1 e 2.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 13 de janeiro de 1.967.

JACOB MARAN – Prefeito Municipal

Certifico que a presente lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura, 13 de janeiro de 1.967.